



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 283/2024 - GAB

Lapa, 07 de Junho de 2024.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 64/2024, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, referente alteração de dotação para aquisição toldos e de materiais de construção para adequações nas Unidades de Saúde do Rio da Várzea, São Bento e São João Caíva.

Ainda, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei nº 64/2024, seja apreciado em regime de urgência pelos mesmos motivos já delineados na justificativa do projeto de lei.

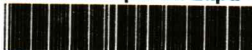
Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 1088/2024
Data: 10/06/2024 - Horário: 08:57
Legislativo - PLO 64/2024

Ilmo. Sr.
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Lapa – Pr.



Assinado digitalmente por:
**DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990**
07/06/2024 16:49:06





PROJETO DE LEI Nº 64, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, referente alteração de dotação para aquisição toldos e de materiais de construção para adequações nas Unidades de Saúde do Rio da Várzea, São Bento e São João Caíva, atendendo parcialmente a Emenda Impositiva.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 198.593,36 (Cento e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Seis Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.301.0011.2476 Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde

- ATENÇÃO BÁSICA

1746: 3.3.9030.00.00.000 – Material de consumo

R\$ 198.593,36

TOTAL.....

R\$ 198.593,36

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizadas o:

08 Fundo Municipal de Saúde

08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

10.301.0011.2476 Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde

- ATENÇÃO BÁSICA

1618: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e Instalações

R\$ 198.593,36

TOTAL.....

R\$ 198.593,36

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Junho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 64, DE 07 DE JUNHO DE 2024

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 198.593,36 (Cento e Noventa e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Seis Centavos).

A dotação orçamentária em Obras e Instalações, foi inicialmente prevista para atender à Emenda Impositiva Individual, destinada para construção de abrigos e banheiros para as Unidades de Saúde do Rio da Várzea, São Bento, Passa Dois e São João Caíva. Porém, pelo presente, solicitamos a alteração da dotação orçamentária, visto que, para os abrigos, estamos pleiteando a aquisição de toldos em policarbonato transparente, com estrutura de ferro, contemplando desde a entrada do portão, até a entrada da Unidade de Saúde, protegendo na integra aos pacientes que aguardam a abertura da Unidade.

Para a construção de banheiros com acesso externo aos pacientes, temos a informar que, segundo levantamento com a equipe de manutenção do patrimônio da Secretaria de Saúde e Atenção Básica, chegou - se a conclusão de que algumas adaptações de portas e janelas, conseguiremos atingir ao solicitado pela Emenda, com exceção da Unidade de Saúde do Passa Dois, onde está contemplado por intermédio da Resolução SESA nº 932/2022, uma Reforma Predial de toda a Unidade. Portanto, com a alteração da dotação de obras e instalações para material de consumo, conseguiremos adquirir os materiais de construção necessários para que nossa equipe de manutenção realize tais adequações.

Os valores relativos a esta suplementação, serão efetivados pelo Superávit Financeiro, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.





**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

Contando com vossa qualificada análise e ciente do intuito de cooperação,
aguardo a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 07 de Junho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2024 16:49:03 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende-net/p66364332107a>

